

Nome	País
Lucinda Maria Gonçalves da Costa	França.
Luís Alberto Gomes Lopes	Alemanha.
Luís Carlos Rodrigues Pais	Luxemburgo.
Luís Filipe do Canto Pedrosa	França.
Luís Manuel Teixeira de Viveiros	França.
Luisa Maria Carvalho Azenha Pires Faria Reck	Alemanha.
Manuel Alberto Basto Vale Vasconcelos	Suíça.
Manuel António Pinto de Almeida	França.
Manuel Carlos Fernandes Mateus Fornos	França.
Manuel Carlos Verdelho Xastre	Reino Unido.
Manuel Filipe Alves Sousa	Suíça.
Manuel Rui Barros Domingues	Suíça.
Manuel Seixas Lobão Granja Ramos	França.
Márcia Catarina Resende Lopes Fortuna	Reino Unido.
Marco Filipe Rodrigues Conde	Espanha.
Margarida de Jesus Alves de Sousa	França.
Maria Agostinha Ferreira Gomes	Luxemburgo.
Maria Aida Rainho de Sousa	França.
Maria Alice Custódia Machado	França.
Maria Cecília Gonçalves Rabaça Alves	França.
Maria Cecília Pinheiro Froidevaux	Suíça.
Maria Conceição Lima Santos	Suíça.
Maria Conceição Pereira Dzebic	França.
Maria da Conceição Moniz Escórcio	França.
Maria da Conceição Pascoalinho Marques dos Santos	Alemanha.
Maria da Luz Santos Silva	Suíça.
Maria da Piedade Relva Silva Henrique Favero	França.
Maria da Purificação Saraiva Pinto Di-Toro	Reino Unido.
Maria de Fátima Oeiras Silva Gouveia Dias	França.
Maria de Fátima Santos Henriques	Alemanha.
Maria de Fátima Torres Coelho	Espanha.
Maria do Céu Almeida Pinto Cardoso	França.
Maria do Céu Curopos Libório Peredo	França.
Maria do Céu Gonçalves Peixoto	França.
Maria do Céu Oliveira Abreu	Suíça.
Maria Eduarda Domingos Lopes Silva	Suíça.
Maria Elisa Ferreira Aeschmann	Suíça.
Maria Elisabete Calvinho Afonso	França.
Maria Emília Fraga Rodrigues	Luxemburgo.
Maria Emília Magalhães Ferreira	Luxemburgo.
Maria Fátima Brites Nunes	Suíça.
Maria Fátima Fernandes	Andorra.
Maria Filomena Agudo Capa	Suíça.
Maria Franquelina de Oliveira Jurze	Bélgica.
Maria Glória Sousa Cardoso	Luxemburgo.
Maria Graça Dias Coimbra Lourenço	Suíça.
Maria Helena Barros Silva Pires Carvalho	Suíça.
Maria Helena Pinto Bivar Matos Silva Anken	Alemanha.
Maria João Costa Freitas	Alemanha.
Maria João Tavares Feitinha	França.
Maria José Oliveira Marta dos Anjos Martins	Suíça.
Maria Judite Marques Correia	Suíça.
Maria Lúcia Santos Sousa	Suíça.
Maria Lucília Cunha Dantas Holmes	Reino Unido.
Maria Lúmen Sousa Velho Rodrigues	Reino Unido.
Maria Marília Teixeira Taveira	Suíça.
Maria Octávia Paiva Filipe Trindade	Suíça.
Maria Odete Barqueiro Gonçalves	Bélgica.
Maria Olinda Beja Martins Assunção	Suíça.
Maria Paula Melo de Sousa	Luxemburgo.
Maria Purificação Saraiva Pinto Di-Toro	Reino Unido.
Maria Ricardina Sampaio Gonçalves	Espanha.
Maria Rosa Castro Barros Stormer	Alemanha.
Maria Rosa Quintas Flor Starr	Reino Unido.
Maria Teresa Gonçalo Teixeira Martelo	Suíça.
Maria Teresa Nóbrega Duarte Soares	Alemanha.
Maria Virgínia Sousa Martins	Luxemburgo.
Marla Isabel Cruz Andrade	Alemanha.
Marisa Sofia Páscoa Rodrigues Baptista	Suíça.
Mónica Manuela Fonseca Calada Fonte	Luxemburgo.
Mónica Melo Sequeira	França.
Nair Ferreira	França.
Natália Mendes Leite	França.
Natividade Valette Proença	Holanda.
Nicole Correia Gomes	Suíça.
Noémia Fonseca de Almeida	França.
Nuno Ismael Sampaio Sousa	França.
Olga Maria Castro Silva Fernandes Barradas	Reino Unido.

Nome	País
Olinda Ferreira Rodrigues Manai	Suíça.
Onélia Maria Silva Severino Jorge	Suíça.
Palmira Ramos Rodrigues	Alemanha.
Paula Alexandra Barbosa Costa	França.
Paula Alexandra Rebelo Matos Santos	Suíça.
Paula Cristina Duarte Rua Alegre	Suíça.
Paula Cristina Ribeiro Costa Silva	Andorra.
Paula Maria Dinis Rosa Pereira Pais	Espanha.
Paula Maria Rodrigues Hafliger	Suíça.
Paula Sofia Fonseca Machado	França.
Paulo Alexandre Matias Fernandes	Alemanha.
Paulo Jorge Garcia do Couto	Luxemburgo.
Paulo Miguel Júnior Guerra	França.
Pedro Jorge Marques Guerra	Espanha.
Pedro Miguel Reboredo Marques	Reino Unido.
Renato Alberto Certal Pombo	Suíça.
Renato Maciel Silva Magalhães	Luxemburgo.
Ricardo Francisco Alves	França.
Ricardo Martins Miranda	Alemanha.
Rita Maria Silva Seabra	Suíça.
Rosa Manuela Correia Rodrigues	Reino Unido.
Rosa Maria Ferreira Gomes	Luxemburgo.
Rosa Maria Tavares Pereira Gomes	Alemanha.
Rui Jorge Torneiros do Carmo	Espanha.
Rui Miguel Paiva Pissarra	Alemanha.
Rui Pedro Ferreira Gonçalves	Luxemburgo.
Rute Lopes Venâncio	Suíça.
Samanta Catarina da Silva Fernandes	França.
Sandra Carvalho Malaquias Rodrigues	França.
Sandra Cristina Vilar Vaz Miranda	Suíça.
Sandra Maria Costa Araújo	Suíça.
Sandra Martins da Silva	França.
Sandra Salomé Fernandes Neves	Alemanha.
Sérgio Filipe Oliveira Alves	Bélgica.
Sérgio José Ferreira Vieira	França.
Sílvia Andreia Sampaio Vela	Luxemburgo.
Sílvia Antonieta Ribeiro da Silva	Bélgica.
Sílvia da Encarnação Merilha Pinto de Deus	Suíça.
Sílvia Ferreira do Rego	França.
Sílvia Helena Mendes David Paredes	França.
Sílvio Humberto Rodrigues Coutinho	Suíça.
Sónia da Conceição Gomes Guerreiro Português	Espanha.
Sónia de Jesus Pereira Candeias	Luxemburgo.
Sónia José da Cruz Malveiro	França.
Sónia Margarida de Oliveira Moraes	Luxemburgo.
Sónia Margarida Dias Nascimento Rodrigues	Alemanha.
Susana Cristina Queirós Vilela	França.
Susana Manuel Oliveira de Faria Pires Rente	Reino Unido.
Susana Ribeiro Pereira	França.
Susana Rosalina da Silva Santos Mota	Luxemburgo.
Suzike Lassy Santos Luciano Mendes	Reino Unido.
Teresa Gomes Correia Esteves	França.
Teresa Jesus Mariz Bruttin	Suíça.
Teresa Manuela Figueiredo Barreiros	Alemanha.
Teresa Márcia Cabral Eugénio Kuffer	Suíça.
Teresa Paula Rodrigues Pereira dos Santos	Alemanha.
Vanda Cristina Martins Araújo	Reino Unido.
Virgínia dos Santos Dias	França.
Vitor Manuel Vares Coelho	Suíça.
Vitor Miguel da Silva Moreira	Espanha.

11 de julho de 2013. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

207611468

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2603/2014

Tendo em consideração o teor da informação n.º 97 de 23 de janeiro, da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e

no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delegeo no Diretor-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel, a competência para a condução de todos os trâmites procedimentais com vista à aquisição dos serviços ali mencionados.

5 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207605855

Despacho n.º 2604/2014

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo IV do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro, e alterado pela Resolução da Assembleia da República n.º 54/2010, de 9 de junho, segundo o qual: os termos da contratação de cidadãos portugueses pelas Forças dos Estados Unidos da América estacionadas na Região Autónoma dos Açores são regulados pelo Acordo Laboral, que é parte integrante do presente Acordo;

Considerando o disposto no artigo 14.º do referido Acordo Laboral, nos termos do qual é criada uma comissão laboral com a finalidade de assegurar a correta aplicação deste Acordo e do Regulamento do Trabalho e para atuar como órgão de consulta regular entre as Partes;

Considerando que o n.º 3 do artigo 14.º refere que a comissão laboral será composta por não mais de três representantes, incluindo um especialista em relações laborais, designados por cada Parte;

Considerando que a técnica superior Prof. Doutora Ana Catarina Pereira Mendes Leal, da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), era um dos membros desta comissão laboral, com funções de coordenação, deixará de exercer funções na DGPDN, a partir de 1 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de nomear um novo membro para a referida comissão laboral;

Determino, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Acordo Laboral que é parte integrante do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro, e alterado pela Resolução da Assembleia da República n.º 54/2010, de 9 de junho o seguinte:

1. Nomear a técnica superior da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, licenciada Maria do Rosário Valente da Silva Simões dos Penedos, como membro da comissão laboral, com funções de coordenação.

2. O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2014.

3. Publique-se.

5 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207605814

Despacho n.º 2605/2014

1. Nos termos do disposto no artigo 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, nomeio o 15520289 tenente-coronel de transmissões João Pedro Pereira Bastos Rocha, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 6 de fevereiro de 2014, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 7 — “Academia Militar”, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República — 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

5 de fevereiro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207605839

Despacho n.º 2606/2014

O projeto de reestruturação dos Estabelecimentos Militares de Ensino atualmente em curso visa assegurar as condições necessárias para a manutenção de um projeto de ensino de qualidade reconhecida, que assenta a sua especificidade e diferenciação nas dimensões que configuram a matriz militar.

Neste sentido,

Considerando a necessidade de dar sequência ao processo de reestruturação, cumprindo os seus pressupostos, objetivos e calendário, tal como se encontram inscritos no meu Despacho n.º 4785/2013, de 25 de março;

Considerando a forma como decorreu a abertura do ano letivo em curso, que superou as expectativas, tanto no que diz respeito ao aumento do número de alunos, como em relação à plena integração de géneros e coexistência de regimes de internato e externato;

Considerando a importância de consolidar o Colégio Militar como o Estabelecimento Militar de Ensino regular de excelência e o Instituto dos Pupilos do Exército como escola vocacionada para um ensino de matriz profissional;

Considerando a necessidade de promover uma adequada preparação e divulgação dos concursos de admissão para o próximo ano letivo, de forma a potenciar cada vez mais o número de alunos dos dois estabelecimentos;

Considerando ainda que o próximo ano letivo 2014/2015 será o último ano do processo de transição em curso, importa garantir condições de frequência que sejam equilibradas em termos de género, bem como de salvaguarda da coerência dos ciclos de estudos;

Determino o seguinte:

1 — O funcionamento do próximo ano letivo (2014/2015), em cada um dos estabelecimentos de ensino, assentará nos seguintes pressupostos:

1.1 — Colégio Militar:

a) Deverá assegurar a abertura de novas matrículas nos seguintes anos:

i) 1.º Ciclo: 1.º, 2.º e 3.º ano, em regime misto e exclusivamente em externato, devendo o número de turmas em cada um dos anos ser definido pelo Colégio Militar em função das capacidades instaladas e planos de expansão;

ii) 2.º Ciclo: 5.º e 6.º ano;

iii) 3.º Ciclo: 7.º ano;

b) O Colégio Militar receberá ainda as matrículas das alunas do Instituto de Odivelas que transitam para os 7.º, 8.º, 10.º e 11.º anos;

c) Qualquer aluna do Instituto de Odivelas que vá frequentar o 9.º ou o 12.º ano e queira transitar para o Colégio Militar, poderá fazê-lo;

d) Em todos os anos, a frequência do Colégio Militar será em regime misto. Para os alunos a mesma poderá ser feita com opção entre o regime de externato e de internato, ao passo que para as alunas, até que a infraestrutura de internato feminino esteja concluída, será feita apenas em regime de externato;

e) As alunas que transitam do Instituto de Odivelas, que tenham frequentado o mesmo em regime de internato, e que pretendam continuar neste regime, será assegurada esta valência por este Instituto, sendo a componente letiva ministrada no Colégio Militar.

1.2 — Instituto de Odivelas:

Este estabelecimento de ensino feminino, cujo encerramento ocorrerá no final do ano letivo 2014/2015, deverá funcionar nos seguintes termos:

a) 2.º Ciclo: Não terá turmas em nenhum dos anos;

b) 3.º Ciclo: Apenas o 9.º ano será garantido às alunas que já se encontram a frequentar este estabelecimento, tanto em regime de internato como em externato, não podendo haver novas admissões;

c) Ensino secundário: Apenas o 12.º ano será garantido às alunas que já se encontram a frequentar este Instituto, nas condições definidas para o 9.º ano;

d) O Instituto de Odivelas assegurará ainda a valência de internato para as alunas que neste ano letivo transitam para o Colégio Militar, até à conclusão da infraestrutura de internato feminino no Colégio Militar;

e) As atividades extracurriculares de carácter desportivo (ou outras) poderão ser desenvolvidas em coordenação com o Colégio Militar de forma a garantirem um número de praticantes ajustado.

1.3 — Instituto dos Pupilos do Exército:

Este Instituto deverá dar sequência ao processo de afirmação enquanto escola vocacionada para o ensino profissional, podendo abrir candidaturas nos seguintes termos:

a) 2.º Ciclo: 5.º e 6.º ano, em regime misto e com opção de internato para alunos do sexo masculino;

b) 3.º Ciclo: pode aceitar candidaturas em qualquer um dos anos que compõem este ciclo, nas condições referidas na alínea anterior;

c) No que respeita ao 7.º ano deverá ser assegurada a entrada em funcionamento da vertente de currículo próprio (de matriz tecnológica);

d) No 10.º ano de ensino profissional poderá abrir os cursos de: Técnico de Gestão; Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos; Técnico de Manutenção Industrial (nas variantes de Eletromecânica, Mecatrónica e Mecatrónica Automóvel); Técnico de Eletrónica, Automação e Comando;

e) Qualquer novo curso que este instituto pretenda abrir deverá ser antecedido de estudo de viabilidade e de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento.